Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Sr. Juliano Marques de Souza, como forma de incentivo a agricultura e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor Juliano Marques de Souza, pessoa física, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para custear parte dos gastos com a instalação da rede de energia elétrica no aviário de sua propriedade.

§1º O valor autorizado no caput deste artigo será repassado diretamente a empresa responsável pela execução da obra e instalação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal comprovando a efetiva realização do objeto.

§2º O pagamento do incentivo financeiro fica condicionado a apresentação do orçamento e projeto de instalação da rede elétrica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com a seguinte classificação:

05 SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, REFLOR. E DESENV. RURAL 01 UNIDADES SUBORDINADAS 20.606.0075.2.015 MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGRO-PASTORIL

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução, em igual valor, da seguinte dotação constante no orçamento legislativo municipal vigente:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 17 de março de 2016.

João de Souza Brandão Prefeito Municipal

Carina Alff

Secretária da Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.